

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do art. 63 da L.O.M. c/c com o inciso III, § 3º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de votação nominal, consoante disposição regimental prevista na alínea “h”, do inciso V, do § 5º, do art. 163.

Palmital, 19 de novembro de 2024.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

